



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12

*Legislação, Finanças  
Saúde*  
*Em 16/01 - 16:22/01*  
Ipatinga, 15 de janeiro de 2025.

Ofício n.º 015/2025 – GPE.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de auxílios, à Ação Social SOS Família.”.

A presente Proposição visa obter autorização legislativa para a destinação de recursos à Ação Social SOS Família, para o financiamento de despesas de capital, com o escopo de promover a consecução e execução de políticas públicas em assistência social, por meio de parceria a ser firmada com a respectiva entidade.

Cumpre-nos informar que a despesa decorrente da aplicação deste Projeto de Lei está prevista no Orçamento de 2025.

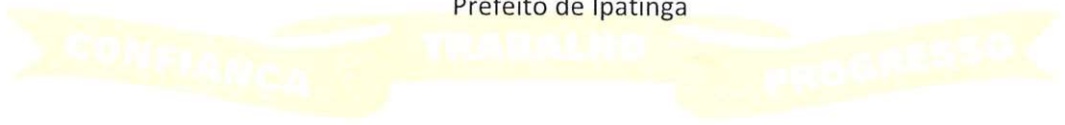
Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.01.15 16:06:33 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga



**IPATINGA**

**CÂMARA MUN. DE IPATINGA**  
**RECEBIDO 09**  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 15/01/25  
Horário 12:15  
SECRETARIA GERAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 12 /2025.

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Ação Social SOS Família, a título de auxílios.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Ação Social SOS Família, a título de auxílios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.923, de 02 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Ipatinga, aos 15 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2025.01.15 16:06:47 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

**IPATINGA**